



Disciplina: DIREITO TRIBUTÁRIO I
Professores: Luís Eduardo Schoueri e Roberto Quiroga Mosquera
Turma: 4º Ano Diurno/Noturno

Seminário – 1º semestre de 2017

Caso 09 – Imunidades Tributárias (II)

A IGREJA DO REINO DO SATÃ foi instituída há mais de 01 ano, contando, atualmente, com 500 fiéis. Esses se reúnem diariamente para cultuar a imagem do Diabo, ao argumento de que o homem jamais Dele se afastará, sendo, portanto, necessário adorá-lo para alcançar a glória eterna.

O culto é efetuado em um imóvel de titularidade da Igreja. Esse imóvel possui a seguinte estrutura: (i) no térreo, há um imenso salão, em que os fiéis louvam o Diabo, entoam cantos, ensaiam danças eróticas e vivenciam as mais ricas experiências gastronômicas, além de receberem orientações dadas pelos Sacerdotes e pelas Sacerdotisas sobre como alcançar o máximo de prazer; (ii) na lateral, é mantida uma pequena loja, em que são vendidas imagens do Diabo, livros e CDs satânicos, e camisetas com mensagens como: “*O Diabo é o maior*”, “*O Diabo vive em mim*”, “*Santo nunca, Diabo sempre*”; (iii) nos fundos, há a morada dos Sacerdotes e das Sacerdotisas, ademais de um espaço que, eventualmente, recebe religiosos e fiéis visitantes; e (iv) em cima, há 50 quartos que são direcionados ao uso, exclusivo, dos fiéis e dos Sacerdotes, isolada ou conjuntamente, visando à obtenção do máximo de prazer.

Todos os quartos possuem idêntico ambiente: uma cama redonda com luzes vermelhas embaixo em alusão ao calor do sol; espelhos por todos os lados para que se propague a imagem do Diabo; e uma banheira de hidromassagem com sais efervescentes.

Em todos os rituais, são oferecidas grandes quantidades de bebidas alcoólicas afrodisíacas para liberar os instintos mais selvagens do homem. Todos os fiéis recolhem, mensalmente, uma quantia fixa de R\$ 1.000,00, a qual é revertida, integralmente, à manutenção do templo e de suas atividades.

Em fevereiro de 2017, a IGREJA DO REINO DO SATÃ requereu ao Município de São Paulo a imunidade do IPTU devido sobre a propriedade imóvel referida. Esse pedido, todavia, foi negado pelas autoridades fiscais.

À luz da matéria “Imunidades Tributárias” elaborem:

(i) como representantes do Fisco, os argumentos cabíveis para justificar a inaplicabilidade do artigo 150, inciso VI, alínea “b”, CRFB ao caso; e

(ii) como representantes do contribuinte, os argumentos cabíveis para justificar a Aplicabilidade do artigo 150, inciso VI, alínea “b”, CRFB ao caso.

Esclareça-se que demais argumentos que transbordem da temática “Imunidades Tributárias” poderão ser suscitados, devendo, porém, os debates em sala centrar-se no tema da aula para a resolução do caso.

Elementos probatórios poderão ser aportados, desde que não descaracterizem a descrição contida acima.